

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

LOCAL: Acesso ao Balneário Municipal -

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Dados do projeto

- Passeio Publico em concreto liso espessura 5 cm..... 5.750,00 m2

2. SERVIÇOS INICIAIS

A contratada devera visitar o local onde será construída a obra a fim de eliminar qualquer duvida quanto à situação do terreno.

2.1. Identificação da Obra

Painel de identificação em chapa galvanizada em estrutura metálica/madeira, com os dizeres preestabelecidos pelo padrão do convênio firmado. Os painéis deverão ser colocados no primeiro dia de inicio da obra.

O Departamento de Obras poderá:

a) Impugnar, mandar, demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que de direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

2.2. Materiais

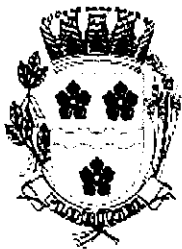
Os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

Critério de similaridade dos produtos especificados só poderá ser usado devidamente autorizado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços.

2.3. Segurança e Higiene do Trabalho.

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei n.º 229 de 26 de fevereiro de 1.967 (Consolidação das Leis do Trabalho) e legislação vigente.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA

Em um novo tempo

2017 - 2020

2.4. Responsabilidade e Garantia

- a) A Contratada caberá inteira responsabilidade pelos projetos, resistência e estabilidade dos trabalhos e serem executados, bem como por qualquer dano causado a Contratante.
- b) A Contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura as obras venham a causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa a defesa das intimações que venha a ser recebidas.
- c) A contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchida e recolhida.

2.5. Entrega da Obra

- a) A obra deverá ser entregue em 90 dias conforme prazo especificado no convênio firmado e a partir da emissão da ordem de serviço.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, que será passado em 3 vias de igual teor, todas assinadas por um representante da Prefeitura e pela Contratada.

- b) O recebimento provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas as seguintes condições:

- Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimo e modificações..
- Será global, isto é, será referente a todas as obras e serviços do contrato.
- Este termo de Recebimento deverá conter formal declaração de que a responsabilidade da Contratada, e de 5(cinco) anos na forma da Legislação pertinente.

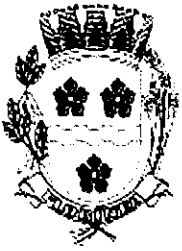
- c) O pagamento deverá ser feito por medição nas condições estabelecidas em convênio, isto é o recebimento se dará apenas após repasse do recurso do agente concedente.

2.6. Administração da obra

Será exercido por ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL, mestre geral e demais pessoal, necessário para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Tarumã através do departamento competente.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação da obra deverá ser em chapa galvanizada em estrutura metálica/madeira, com os dizeres preestabelecidos pelo padrão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

convênio firmado. Os painéis deverão ser colocados no primeiro dia de início da obra.

No canteiro de obras deverá ser instaladas acomodações para depósito de material, sanitário para funcionário e espaço para arquivo de documentação referente à obra.

Todos os serviços de locação de obra deverão ser efetuados por profissional habilitado com seus respectivos aparelhos topográficos.

2 – A PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO

Acerto e preparo do solo para receber o lastro de brita e a camada de concreto deverá ser executada de forma manual e devidamente compactada de responsabilidade da CONTRATADA.

IMPORTANTE: O serviço de movimentação de terra de grande monta será de responsabilidade da CONTRATANTE evitando mobilização de máquinas pesadas.

Forma de madeira, todo o perímetro da Pista de Caminhada deverá ser composta de forma de madeira devidamente estaqueada e alinhada delimitando de forma regular o nivelamento e alinhamento concreto.

Lastro de brita, após a regularização do solo deverá ser aplicada camada preparatória para lançar o concreto na espessura de 2,00 cm.

Pisos em concreto deverá ter espessura mínima de 5,00 cm com resistência mínima F_{ck} 20,0 Mpa, podendo ser usinado. Devidamente desempenado mecanicamente a fim de manter a superfície com acabamento liso, mantendo pequena rugosidade com intuito de eliminar risco de deslizamento aos pedestres.

Junta de dilatação deverá ser executada a cada 2,00 m com máquina especial de corte (diamantada) com profundidade de 2,00 cm. Perfazendo quadros de 2,50 m de largura por 2,00 m no sentido longitudinal.

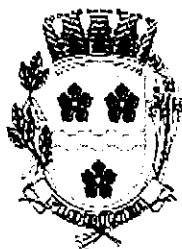
Este piso deverá receber umidificação necessária a ponto de evitar retração.

3 – PINTURA (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)

3.1 Considerações Gerais

6

te



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORÍNEA

Em um novo tempo

2017 - 2020

Todas as superfícies a pintar, deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As mãos de tinta recomendadas para cada caso são as consideradas mínimas. Deverão ser aplicadas novas demãos, caso a superfície não apresente perfeito acabamento. A proposta apresentada para estes casos deverá ser elaborada conforme recomendações das normas específicas para serviços de pintura.

Toda às áreas a serem pintadas constam em planilha orçamentária, devidamente especificada.

Será efetivamente pintada toda a referida obra.

Pintura de piso e faixa.

4- LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. O piso será lavado, não devendo existir qualquer vestígio de tinta ou resto de construção, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.

5- PAISAGISMO

Todo local a ser contemplado com grama esmeralda e forração conforme projeto deverá estar limpo, sem resíduo de obras.

6- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

As luminárias terão que respeitar especificação de planilha bem como a locação de projeto ou em caso extraordinário (algum obstáculo), consultar a fiscalização.

Prefeitura Municipal de Florínea, 19 de Agosto de 2019.


PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL


EDENILSON FRAZÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060520221-5